

## RELATÓRIO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

### Relatório de Avaliação do Grau de Observância do Estatuto do Direito de Oposição em 2019

Lei nº24/98, de 26 de maio

#### 1

##### (Introdução)

O Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela Lei nº24/98, de 26 de maio, pretende assegurar o funcionamento democrático dos órgãos eleitos, garantindo as minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao governo, aos órgãos executivos das regiões autónomas e das autarquias locais, com a licitude que lhes é provida pela constituição e pela Lei.

De acordo com o nº1 do art.º 10º da Lei nº24/98 de 26 de maio, os órgãos executivos das autarquias locais devem elaborar, até ao final do mês de março do ano subsequente àquele a que se referam, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias, expondo as atividades a que deram origem e que contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição.

#### 2

##### (Titularidade do Direito de Oposição)

Nos termos do disposto no nº1 do artigo 3º da Lei nº24/98, de 26 de maio, é atualmente titular do direito de oposição na União das Freguesias de Coimbra o Partido Socialista, o Movimento Cidadãos por Coimbra e o Partido Comunista Português, que estão representados na Assembleia de Freguesia, mas não no executivo da União das Freguesias de Coimbra.



## RELATÓRIO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

### 3

#### (Conteúdo do Direito de Oposição)

De acordo com o previsto no nº1 do artigo 4º da mencionada Lei, os referidos titulares têm o direito de ser informados regular e diretamente pelos correspondentes órgãos executivos sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade.

Essas informações, em obediência ao nº2 do mesmo artigo, devem ser prestadas diretamente e em prazo razoável aos órgãos ou estruturas representativas dos partidos políticos e demais titulares do direito de oposição.

### 4

#### (Relatório de Avaliação do Grau de Observância da Lei)

De acordo com o estabelecido no nº1 do artigo 10º da mesma Lei, a União das Freguesias de Coimbra deve elaborar, até ao fim de março do ano subsequente aquele a que se refira, o relatório de avaliação do grau de observância, que a seguir apresentamos:

#### I – Orientações Adotadas

Os titulares do direito de oposição foram informados pela União das Freguesias de Coimbra das orientações por estas adotadas através de:

- 1- Documentos Previsionais (Grandes Opções do Plano e Orçamento). Relatório de Gestão e documentos de prestação de contas;

**RELATÓRIO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO**

Aprovado por unanimidade em reunião de executivo da UFC a 03 de março de 2022.

**Presidente:**

*M. F. S. N. de L. Z.*

**Vice- Presidente:**

*J. L.*

**Secretário:**

*[Signature]*

**Tesoureiro:**

*[Signature]*

**1º Vogal:**

*[Signature]*